



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

EDITAL DE LICITAÇÃO -

PREGAO PRESENCIAL N° 010/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 75/2021

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002

1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRALIA PAULISTA, entidade de direito público interno, com sede na Rua Joaquim dos Santos Camponez, n° 661, CEP 17.480-000, em Cabrália Paulista - SP, inscrito no CNPJ sob n° 46.137.469/0001-78, através da sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da LEI N° 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicado no Diário Oficial do Município no dia 10/09/2021, artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e legislação correlata promovera licitação na modalidade **PREGAO**, na forma **PRESENCIAL** e tipo **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO GLOBAL**, conforme descrito abaixo no item 2 deste Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE EM CARTÃO ELETRONICO (COM TARJA MAGNETICA, OU COM CHIP, OU TECNOLOGIA SIMILAR DE SEGURANÇA), PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRALIA PAULISTA, conforme especificações do edital e seus anexos.

3. DAS INFORMAÇÕES DE DIA E HORA DA ENTREGA DA PROPOSTA PRESENCIAL

3.1 O pregão presencial será realizado em sessão pública, na prefeitura municipal, mediante condições de segurança em todas as suas fases, conforme diretrizes abaixo:

3.1.1 Entidade Promotora: Prefeitura Municipal de Cabrália Paulista

3.1.2 Local de realização: Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 – Centro – Cabrália Paulista

3.1.3 Início do acolhimento das propostas: 24 de setembro de 2021 as 08:30 horas;

3.1.4 Terminio de acolhimento de propostas e Abertura das propostas: 24 de setembro de 2021 as 09:00 horas;

3.1.5 Classificação e Desclassificação de Proposta e início da sessão de disputa de preço: 24 de setembro de 2021 das 09:00 às 09:30 horas.

3.1.6 Início do Pregão - 24 de setembro de 2021 das 09:30 horas.

3.2 A licitante deverá observar as datas e os horários limites acima previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa de prepos.

3.3 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a Sessão Publica observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

certame.

3.4 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da prefeitura, denominada pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados no aplicativo de licitação constante do sistema utilizado.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste certame as empresas cujos ramos de atividade sejam compatíveis com o objeto contratual demandado nesta licitação, observadas as condições inerentes a habilitação. Será impedida de participar da presente licitação toda a empresa que:

- a) Tenha sido declarada impedida e/ou inidônea e/ou proibida e/ou suspensa pela Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista, ainda, aquelas que estiverem sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- b) Seja estrangeira e não estejam em funcionamento no país;
- c) Não poderão participar de licitações nem contratar com a Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista:

I - Empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;

II - Pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;

III - Pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas.

§ 1º. A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-empregado, não poderá prestar serviços para a respectiva prefeitura contratante do ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados.

§ 2º A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, não poderá prestar serviços para a Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista, de sua respectiva unidade federativa, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento;

§ 3º As vedações previstas no inciso III não se aplicam ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem as pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

- d) Contrariando o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, empregam menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

4.2 Os Documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser da mesma licitante executora dos serviços a serem contratados, sendo que não será aceita prestação de serviço de empresa que não tenha sido previamente habilitada neste certame, ficando salvo expressa deliberação contrária do Município de Cabralia Paulista, expressamente defeso qualquer subcontratação por parte da proponente contratada.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

5.1 Os Documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser da mesma licitante executora dos serviços a serem contratados, sendo que não será aceita prestação de serviço de empresa que não tenha sido previamente habilitada neste certame, ficando salvo expressa deliberação contrária do Município de Cabralia Paulista.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado) instrumento constitutivo da empresa devidamente registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.2 Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as suas alterações (ou última alteração consolidada), conforme legislação em vigor;

6.3 Tratando-se de procurador, deverá apresentar procuração que o constitua para tanto, com expressa indicação dos poderes para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os atos pertinentes ao certame. A procuração poderá ser substituída por procuração pública, desde que conste no mínimo os mesmos poderes.

6.4 O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

6.5 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado;

6.6 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.7 O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006, que tenha MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar DECLARAÇÃO de que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no **anexo VIII**.

6.8 Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no Anexo IV.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) ENVELOPES devidamente fechados e lacrados rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

7.2

- a) Envelope 1: PROPOSTA DE PREÇOS
- b) Envelope 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 08 deste Edital.

7.1.1 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021
ENVELOPE 1: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021
ENVELOPE 2: DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

7.3 A proposta deverá ser elaborada em papel sulfite, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

7.3.01 O envelope Proposta de Preços deverá conter:

7.3.02 Nome, endereço, telefone/fax, e-mail, CNPJ, número do Processo e do Pregão;

7.3.03 descrição completa do objeto da presente licitação, com a indicação da marca do produto cotado;

7.3.04 preço unitário, por item e de acordo com a unidade descrita no Anexo I, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

7.3.05 prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

7.3.06 a planilha de cotação dos produtos deverá obedecer à ordem do Anexo I.

7.3.07 Na proposta poderá constar também os dados do responsável legal pela assinatura do contrato (Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço residencial ou comercial), além de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

endereço de e-mail para envio, sendo que caso a empresa não apresente, tal fato não implicará na desclassificação da empresa.

7.3.08 Declaração expressa do proponente ou representante legal de que aceita todas as disposições contidas neste Edital e seus Anexos. (ANEXO IV)

7.4 serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope conforme indicado neste Edital e deverão conter:

8.1.01 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Conforme o caso consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todas as suas alterações (ou última atualização consolidada) devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.01.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 8.1.01. não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.02 REGULARIDADE FISCAL

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições estaduais, da sede ou domicílio do licitante, com validade em vigor;
- d) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;
- e) Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União, da sede ou domicílio do licitante, com validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

em vigor;

- f) Certificado de regularidade do FGTS – Fundo de Garantia por tempo de Serviço fornecido pela Caixa Econômica Federal;

8.1.03 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Alvará de funcionamento, em vigor, expedido pelo órgão competente, Estadual ou Municipal;

8.1.04 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.1.05 OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e na Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999 (ANEXO V);
- b) Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração pública (ANEXO IX);
- c) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2 Disposições Gerais da Habilitação

8.2.01 Os documentos necessários à habilitação e credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, servidor da administração ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

8.2.02 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.1.03 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO.

8.2.04 Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da emissão dos mesmos;

8.2 A proposta comercial formalizada deveser apresentada no final do certame licitatorio apenas pela empresa vencedora, com o preço atualizado apos fase de lance, conforme modelo do Anexo II deste edital, preferencialmente contendo timbre da empresa, CNPJ, dados cadastrais e assinatura do responsável da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

- 8.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e de proposta sujeitara a licitante as sanções previstas neste Edital.
- 8.4 Até a abertura da sessão a licitante podera retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 8.5 A elaborapao da proposta e de inteira responsabilidade da Licitante, nao lhe cabendo desistencia apos inicio do processo de abertura.
- 8.6 So sera aceita uma proposta, nao podendo a empresa ofertar opções comerciais, alem de que nao serão consideradas ofertas ou vantagens nao previstas neste instrumento convocatorio.
- 8.7 A proponente não tera direito a qualquer reembolso, posto que, alem do valor ofertado nenhuma outra remuneração será devida ao proponente, sob qualquer hipotese de responsabilidade solidária, ou pelo pagamento de qualquer despesa, direta ou indiretamente, relacionadas com o fornecimento ou a prestapao dos serviços.
- 8.8 As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.
- 8.9 A proposta deverá compreender todas as despesas e custos necessarios para a execução do objeto licitado, tais como: tributos, taxas, emolumentos, custos diretos e indiretos, salarios, encargos sociais, previdenciarios e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como tambem fardamento, transporte de qualquer natureza, alimentação, deslocamentos, todos os materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, despesas fiscais e financeiras bem como outras despesas e encargos necessarios ao cumprimento do objeto desta licitação pela contratada.
- 8.10 No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e valores apresentados por extenso, ou quando notadamente ocorrerem enganos quando da transcrição de valores para planilhas anexadas ou ocorrerem equívocos quanto aos calculos apresentados, prevalecerá sempre o valor por extenso.
- 8.11 Os fornecedores de outros Estados, ao elaborarem seus prepos, seja na proposta escrita ou nos lances, deverao considerar que as Notas Fiscais emitidas deverao prever a compensação da diferença de alíquota de impostos, no sentido de isentar o Município deste ônus e manter diferença do preço vencedor em relação as empresas concorrentes.
- 8.12 Por ocasiao do envio da proposta a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte devera declarar, em campo proprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos beneflcios previstos na referida Lei.

9 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 9.1 O julgamento da proposta de preço obedecera ao criterio de MENOR TAXA DE ADMINISTRACAO GLOBAL, expressa em percentual (%), sendo aceita taxa negativa e permitindo a cotação de percentuais ate, no maximo, 2 (duas) casas apos a virgula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

9.2 Para fins de julgamento poderão ser desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, aplicando o seguinte critério de aceitabilidade de preços:

- a) Inexequíveis, sejam inferiores aos custos obrigatórios estabelecidos na legislação vigente, acrescidos dos encargos legais, quando poderá o licitante ser convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado num prazo de 24 horas, e se não comprovado será desclassificado;
- b) preços manifestamente excessivos, quando o preço para a prestação dos serviços ultrapassarem o valor estimado verificado no mercado.

10 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 Sera julgado habilitado o licitante que apresentar todos os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este Edital.

10.2 *Sera julgado inabilitado:*

- a) O licitante que não atender as exigências deste Edital, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado, salvo disposto na cláusula de diligência;
- b) O licitante que não atenda as condições de participação referidas neste Edital.

10.3 Constatando o atendimento as exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela Autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista.

10.4 Se a licitante classificada em primeiro lugar desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinara a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta habilitada que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

10.5 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição da regularidade fiscal, portanto que sejam apresentados todos os documentos solicitados na habilitação sera disponibilizado o prazo de 05 (cinco) dias uteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogaveis por igual período, a critério da Comissão de licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, atendendo o que determina o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06 e sua atualização através da LC 147/2014.

10.5.01 A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 12.5, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, sendo facultado a instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar/cancelar a licitação.

10.6 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, exceto aqueles que não estão sujeitos a vencimento.

10.7 Os documentos emitidos através da internet terão sua autenticidade verificada pela Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

11 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- 11.1 Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente Pregão Presencial deverá ser obrigatoriamente encaminhado por escrito, de forma eletrônica para o e-mail licitacoes@cabralia.sp.gov.br no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação. A confirmação do recebimento do pedido e de exclusiva responsabilidade da proponente.
- 11.2 Pedidos de esclarecimento fora do prazo não serão considerados.
- 11.3 Todas as respostas de questionamentos, alterações e comunicações serão tempestivamente divulgadas pela internet, no site <http://www.cabralia.sp.gov.br>.
- 11.4 Os licitantes devem acessar diariamente os sites citados no item anterior para conferência das respostas dos esclarecimentos, resultados de impugnações, recursos e demais informações adicionais e/ou alterações que possam vir a ocorrer. Não será respondido nenhum questionamento em caráter informal.

12 DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

- 12.1 Caberá peça de impugnação do presente Edital, devidamente fundamentada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura do certame.
- 12.2 As respostas das impugnações serão divulgadas na Internet, no site da prefeitura <http://www.cabralia.sp.gov.br>.
- 12.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do procedimento licitatório até o trânsito em julgado da decisão dela pertinente. Não serão aceitas Impugnações e recursos fora dos prazos.
- 12.4 Acolhida a Impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 12.5 No final da sessão do pregão presencial, declarada (s) a(s) vencedora(s), as concorrentes, se for o caso, manifestarão também por meio eletrônico, durante o período de 30 (trinta) minutos, sua intenção de interpor eventual recurso, com a síntese das suas razões. Posteriormente, as concorrentes deverão presencialmente protocolizar suas peças recursais com as razões expostas de forma mais desenvolvida, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado da empresa vencedora. Todas as licitantes, desde logo, ficarão intimadas para apresentar suas contrarrazões, em igual prazo, contado do término daquele concedido a recorrente.
- 12.6 Qualquer manifestação de impugnação e recurso aos termos deste edital deverá ser encaminhada, obrigatoriamente por escrito e protocolada no departamento de licitações, no endereço informado no preâmbulo do edital e deverá ser entregue em horário comercial. Também será aceita manifestação de impugnação e recurso por e-mail, desde que assinado e enviado digitalizado a pregoeira. A confirmação do recebimento do pedido e de exclusiva responsabilidade da proponente. Será aceita pela comissão impugnação/ recurso dentro do prazo limite estabelecido no item 14.1, ou seja, até 02 dias úteis anteriores a data de abertura do certame (sessão de disputa), portanto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

após esse prazo/data não será aceita/julgada.

- 12.7 Os recursos e impugnações serão julgados pela Comissão de Licitação e, em havendo controvérsia de matéria essencialmente jurídica, poderá ser requerido parecer técnico da Assessoria Jurídica do Município de Cabralia Paulista que, no caso concreto servirá de subsídio para a decisão posteriormente exarada pela Comissão. A divulgação dos julgamentos dar-se-á pela internet no site da Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista e/ou no site www.cabralia.sp.gov.br
- 12.8 A falta de manifestação imediata do licitante na sessão pública no tocante a interposição eletrônica de sua intenção de recorrer, importará em decadência do direito da posterior protocolização da peça recursal de que trata o item 15.5, possibilitando assim a consequente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela autoridade competente.
- 12.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10 Os autos do processo, após o seu efetivo encerramento, permanecerão com vista franqueada aos eventuais interessados.

13 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 13.1 Após conclusão das fases licitatórias, exame do processo, saneamento das diligências e término dos prazos recursais, se nenhuma irregularidade for verificada, o julgamento do certame será submetido à homologação da Autoridade superior do Município de Cabralia Paulista, que adjudicará o objeto licitado a empresa proponente vencedora da licitação. Será encaminhada a homologação e adjudicação a empresa que atender todas as condições estabelecidas neste Edital. A adjudicação e homologação dar-se-ão junto a autoridade competente e corpo diretivo do Município.
- 13.2 O Município poderá anular, cancelar ou revogar a presente licitação, antes de assinado o contrato, sem que em decorrência desta medida tenham os participantes o direito a indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.
- 13.3 A proponente em que seu objeto contratual ofertado estiver em momento de adjudicação encontrar-se-á já tutelada pelas regras dispostas neste edital, podendo, em havendo interesse do Município, efetuar as providências preliminares atinentes ao início dos trabalhos que na sequência estarão sob o abrigo definitivo do respectivo instrumento contratual.

14 DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 14.1 A contratação será formalizada com a empresa vencedora desta licitação com base na Minuta do contrato - Anexo III deste Edital, na qual, independente de transcrição, todas as condições expressas neste instrumento convocatório e na proposta adjudicada, são desde já parte integrante.
- 14.2 Concluída a homologação, o prazo para emissão e assinatura do contrato será de até 10 (dez) dias, o qual que se regerá pelos preceitos gerais do direito administrativo, especialmente, pelos princípios da teoria geral dos contratos.
- 14.3 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, até atingir no máximo 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

- 14.3.1 O contrato entrará em vigor a partir do momento da assinatura do mesmo.
- 14.4 Os contratos poderão ser aditados pelo município de Cabralia Paulista quando necessário, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
- 14.5 O Município de Cabralia Paulista, a seu exclusivo critério, reserva-se o direito de anular, cancelar ou revogar o presente certame ou promover redução de seus quantitativos licitados, antes da assinatura do contrato, não acarretando quaisquer direitos as licitantes que acorreram a licitação, seja direito a indenização, compensação, lucros cessantes ou qualquer outra espécie de reparação.
- 14.6 Fica facultado ao Município de Cabralia Paulista, o direito de denunciar o contrato, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salva guardados os compromissos assumidos até a data da denuncia.
- 14.7 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato decorrente desta licitação, somente será aceita ser apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada, aplicando no caso, nas situações de ocorrências tipicamente fortuitas ou de força maior.

15 DO PAGAMENTO

- 15.1 Os pagamentos serão efetuados pelo Município de Cabralia Paulista a CONTRATADA, por meio de credito em conta ou boleto bancario, mediante a apresentação de notas fiscais devidamente conferidas e validadas, nas seguintes condições:
- 15.2 Condição de Pagamento: Município de Cabralia Paulista pagará a CONTRATADA, o valor referente aos creditos dos vales solicitados no mes anterior e mais o valor do percentual (taxa de administração), ate 15 (quinze) dias do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo gestor do contrato.
- 15.3 Condição de Faturamento: As Notas fiscais deverão ser emitidas e entregues sempre ate o dia 15º dia do mês ao Município de Cabralia Paulista, a nota fiscal eletrônica, o arquivo *xml* devera ser enviado para o e-mail compras@cabralia.sp.gov.br . O funcionario responsavel pela fiscalização atestará os serviços prestados e remeterá as notas para pagamento;
- a) Preenchimento da Nota Fiscal: A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, conter a razão social, endereço, CNPJ e numero do contrato e/ou Autorização de Fornecimento que a originou, sob pena de devolução para ajustes. Estes dados devem ser iguais aos informados no contrato e/ou Autorização de Fornecimento;
- b) A regularidade fiscal da CONTRATADA junto a Receita Federal (Certidao de Debitos Relativos a Creditos Tributarios Federais e a Divida Ativa da Uniao) e a Caixa Economica Federal (FGTS), durante a vigência do presente instrumento, é condição indispensável para liberação dos pagamentos.
- c) Os pagamentos sofrerão as retenções dos tributos impostos, conforme legislação vigente imputável a matéria.
- d) No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo ao Município de Cabralia Paulista por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

correspondentes.

e) Não será concedida nenhuma espécie de antecipação a qualquer título que seja.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 Havendo atraso no cumprimento das obrigações assumidas, sem justificativas fundamentadas por escrito e aceitas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA estará sujeita as sanções de Advertência, Multa, Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Cabralia Paulista por prazo não superior a 2 anos e/ou Declaração de inidoneidade.
- 16.2 As sanções de multa poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a de advertência e suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Cabralia Paulista pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 16.3 O atraso ou descumprimento de qualquer obrigação contratual sem justificativa por escrito aceita pelo CONTRATANTE, implicará na aplicação de multa correspondente a 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso ou ocorrência, conforme o caso, calculado sobre o valor do serviço observado o limite de 9% (nove por cento) sobre o valor da fatura mensal.
- 16.4 Caso haja a desistência da CONTRATADA na execução da prestação dos serviços, sera cobrada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura mensal.
- 16.5 Ocorrendo quaisquer das situações previstas, a CONTRATADA sera notificada para fins de apresentação de justificativas, as quais deverao ser apresentadas no prazo estabelecido no respectivo documento.
- 16.6 As notificações e respostas poderao se dar via e-mail, conforme conveniencia das partes.
- 16.7 A ausencia de apresentação de justificativas ou nao aceitação das mesmas pelo CONTRATANTE, importara na ratificação dos termos da notificação e aplicação das sanções previstas.
- 16.8 As multas e outras penalidades aplicaveis so poderao ser relevadas nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, mediante decisao fundamentada.
- 16.9 Na aplicação das penalidades previstas no contrato e no instrumento convocatório, sera considerada pelo CONTRATANTE motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplica-las, se admitidas as justificativas apresentadas de forma antecipada pela mesma.
- 16.10 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dara ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, ficando a CONTRATADA sujeita as sanções previstas no instrumento convocatorio e no contrato, e, ainda, resguardada a prévia defesa, sujeito a pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Cabralia Paulista pelo prazo de ate 02 (dois) anos.
- 16.11 As multas serão descontadas do pagamento devido pelo Município de Cabralia Paulista ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, podendo ainda ser aplicadas cumulativamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

com as demais sanções previstas neste Edital.

- 16.12 O valor estimado anual para contratação do objeto e **de R\$ 1008.000,00 (um milhão e oito mil reais)**, inclusos todos os tributos, taxas e encargos incidentes.

17 DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

- 17.1 As despesas inerentes à execução do objeto da presente licitação ocorrerão por conta de recursos próprios do Município de Cabralia Paulista.

18 DAS ALTERAÇÕES SOCIETARIAS

18.1 Ocorrendo alterações societárias da futura licitante contratada, como pressuposto para a continuidade da avença, ficara condicionada a análise, pelo Município de Cabralia Paulista, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas e regramentos estabelecidos neste instrumento convocatório como parametros de aceitação. Nesta hipótese, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais descritas ficara obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação societária.

19 DAS OBRIGAÇÕES COMERCIAIS, FISCAIS E SOCIAIS

- 19.1 A proponente uma vez contratada, sem prejuízo do cumprimento integral das demais obrigações legais discriminadas neste Edital, deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a salda-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Cabralia Paulista.
- 19.2 A empresa contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da especie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido nas dependencias do Município de Cabralia Paulista.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 As normas e regramentos que disciplinam a presente licitação serão sempre interpretados em favor da ampliação da disputa entre as proponentes interessadas, desde que não comprometam o objetivo da legislação aplicável, o interesse do Município de Cabralia Paulista e a segurança processual e jurídica da contratação.
- 20.2 A participação na presente licitação demonstra que a licitante examinou cuidadosamente o Edital e seus anexos, e se inteirou de todos os seus detalhes e com eles concordou, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. O presente edital, sem prejuízo dos regramentos dispostos no instrumento contratual, possui força de natureza contratual.
- 20.3 É facultado a pregoeira, Equipe de Apoio, membro de comissão ou subcomissão estabelecida ou mesmo a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta. Poderá, ainda, solicitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

esclarecimentos adicionais que serão satisfeitos no prazo de até 02 (dois) dias úteis sendo que a confirmação do recebimento do pedido e de exclusiva responsabilidade da proponente. Em casos de documentação de habilitação em cópia simples, caberá também diligência, não sendo motivo para desclassificação no certame.

20.4 O Município de Cabralia Paulista poderá conferir prazo mínimo de 08 (oito) dias para as licitantes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

20.5 Fica assegurado ao Município de Cabralia Paulista, por razões de ordem técnica, financeira ou administrativa e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização o direito de:

- a) Adiar a abertura das propostas do presente Pregão Presencial, dando conhecimento prévio aos interessados;
- b) Anular o presente pregão, a qualquer tempo, desde que seja constatada alguma ilegalidade ou irregularidade insanável no processo, que venha a afetar a lisura, o caráter competitivo, a eficácia processual ou a instrumentalidade do certame;
- c) Revogar o presente pregão por motivos de conveniência e oportunidade;
- d) Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação fixando um novo prazo, se for o caso.

23.6 Os licitantes são responsáveis, em qualquer época pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos e propostas apresentadas, devendo manter durante todo contrato as condições de habilitação exigidas. A apresentação da proposta implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

23.7 A Comissão de Licitação poderá a seu critério, relevar omissões puramente formais nas propostas ou documentos apresentados pelos licitantes, desde que não comprometam a legalidade, a lisura e o caráter competitivo desta licitação e possam ser sanadas em prazo fixo pela mesma, desde já entendido que serão vedadas as inclusões de documentos que deveriam constar no ato de abertura. A Comissão também poderá relevar atos administrativos meramente irregulares, desde que os mesmos não afetem a eficácia processual, os princípios norteadores da seara licitatória e não causem qualquer dano ou ofensa a instrumentalidade do certame.

23.8 A empresa contratada obriga-se a não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida ao gestor do contrato, funcionário ou dirigente do Município de Cabralia Paulista, ou a terceira pessoa a estes relacionada; não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013, bem como não utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados. Ainda, fica obrigada a não frustrar mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimentos licitatórios ou de contratação direta, bem como realizar qualquer dos atos lesivos ao previsto na Lei nº 12.846/2013. Caso o Município de Cabralia Paulista suspeite ou verifique a prática de qualquer ato lesivo, resguardada a prévia defesa, a empresa contratada estará sujeita às sanções previstas no presente instrumento.

23.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento convocatório e anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

23.10 Quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos complementares deverão ser formulados, exclusivamente, por escrito à comissão de Licitações de Cabralia Paulista, através do e-mail licitacoes@cabralia.sp.gov.br, com até 02 (dois) dias úteis de antecedência com relação a data da licitação.

23.11 As respostas dos questionamentos, alterações e comunicações serão divulgadas diariamente no site www.cabralia.sp.gov.br a todos os interessados.

24. DOS CASOS OMISSOS

24.1 Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão de Licitação e juntados aos autos, os quais, depois de consultadas doutrina, legislação e Unidade Jurídica (quando necessário), serão esclarecidos a todos os interessados, lavrado em documento e acostado ao processo licitatório, fazendo dele parte integrante.

25. DOS ANEXOS

25.1 Fazem parte integrante do presente Edital, como ANEXOS:

25.1.1 ANEXO I - Termo de referência e Prova Conceito;

25.1.2 ANEXO II - Modelo da Proposta Comercial;

25.1.3 ANEXO III - Minuta do Contrato;

25.1.4 ANEXO IV - Declaração de que possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto da licitação;

25.1.5 ANEXO V - Declaração que não emprega menor de idade e trabalho forçado, pleno conhecimento e atendimento as exigências do presente Edital e seus Anexos;

25.1.6 ANEXO VI - Declaração de que atende a Legislação Ambiental.

25.1.7 ANEXO VII – Taxa Global

25.1.8 ANEXO VIII - Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

25.1.9 ANEXO IX- Declaração de Inexistência de Impedimento para participar de licitação

Cabralia Paulista, 09 de Setembro de 2021.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E PROVA CONCEITO

1. Objeto da licitação:

Contratação de empresa para fornecimento de vale-alimentação, exclusivamente em cartão eletrônico (com tarja magnética, ou com chip, ou tecnologia similar de segurança), para os servidores do Município de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, em consonância com o Programa de Alimentação do Trabalhador, PAT, conforme detalhamento constante do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Motivação/Justificativa:

O contrato de cinco anos com a atual empresa expirará no dia 30 de setembro de 2021. Para a continuidade deste benefício, que está previsto no Acordo Coletivo de Trabalho, faz-se necessário a realização de um novo processo licitatório.

2. Especificações do Objeto contratual e escopo dos trabalhos:

a) Quantidade e modalidade de cartões eletrônicos

A quantidade mensal estimada de cartões eletrônicos varia conforme o número de servidores. Em janeiro de 2021, o Município de Cabralia Paulista possui 210 (duzentos e dez) servidores que recebem o benefício de vale-alimentação.

Cabe ao Município de Cabralia Paulista informar ao fornecedor contratado a quantidade de cartões eletrônicos e sua modalidade de alimentação, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data do crédito nos cartões. A informação sobre quantidade e modalidade dos cartões eletrônicos será efetuada considerando a opção dos servidores.

b) Emissão de cartões

Todas as despesas decorrentes da confecção, emissão e entrega dos cartões serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada (na modalidade vale-alimentação), bem como, as solicitações de segundas-vias.

O cartão eletrônico deverá ser emitido pela empresa contratada, juntamente com a respectiva senha individual, contendo minimamente o nome do servidor e o número sequencial de controle individual.

Nos casos de remissões de segundas vias de cartões eletrônicos e senhas, o fornecedor contratado deverá emitir um novo no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, sem custo ao Município de Cabralia Paulista.

Os cartões deverão estar embalados individualmente e com identificação nominal, contendo senha individualizada, obedecendo aos padrões técnicos e características físicas que garantam a segurança quando da distribuição. Os cartões eletrônicos devem ser entregues nos locais indicados pelo Município de Cabralia Paulista.

c) Crédito nos cartões

Mediante as informações do Município de Cabralia Paulista relativas a quantidade de cartões, modalidade e valor mensal, o fornecedor contratado deverá creditar, por meio eletrônico, o valor referente ao pedido solicitado.

A data de crédito nos cartões eletrônicos será no dia 01 (um) do mês de cada mês. Caso este dia recaia em finais de semana ou feriados, o crédito será antecipado para o dia útil imediatamente anterior.

O valor mensal total de crédito, para cada servidor, atualmente, é de R\$ 400,00 (quatrocentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

reais) e podera ser reajustado por solicitação do Municipio de Cabralia Paulista.

d) Rede credenciada

Os cartões eletrônicos do vale-alimentação deverão ter ampla aceitação em Cabralia Paulista, nas cidades vizinhas e em nível nacional. A rede devera ser composta, no mínimo, pela quantidade prevista no Anexo I.

Cabe ao fornecedor contratado manter atualizada a relação de estabelecimentos credenciados, bem como disponibilizar para consulta dos usuarios.

e) Gestão do contrato e sistema

O fornecedor contratado deverá designar um responsável pela gestao do contrato com Municipio de Cabralia Paulista, informando nome, e-mail e telefone para contato.

Esse profissional será responsável pelo relacionamento com a entidade para o atendimento das demandas e demais necessidades. Periodicamente, serão realizadas reunioes de acompanhamento do contrato, nas quais será necessaria a presença do gestor da conta Municipio de Cabralia Paulista.

A empresa CONTRATADA deverá garantir o necessário treinamento e suporte técnico, tanto de sua equipe, quanto das ações que envolverem os profissionais do Municipio de Cabralia Paulista, para implantação e operacionalização da tecnologia empregada.

A Contratada deverá dispor, a Contratante, de sistema em meio eletrônico para a realização das seguintes funcionalidades mínimas:

1. Operapoes de cadastro;
2. Solicitação de cancelamento de cartões;
3. Solicitação de cancelamento de pedidos;
4. Consulta de saldos e extratos;
5. Emissão de relatórios que possibilitem gestão do contrato, tais como históricos de faturas mensais, pedidos realizados, entre outros;
6. Comunicação de perda, roubo, extravio ou dano de cartões;
7. Solicitação de segunda via de cartão;
8. Solicitação de segunda via de senha;
9. Acesso a Notas Fiscais/Faturas;
10. Nome do beneficiário, data e valor do crédito concedido;
11. Quantidade de cartões reemitidos para beneficiário;
12. Histórico de pedidos e de faturamento, contemplando período de, no mínimo, 12 meses.

A Contratada deverá disponibilizar servico de credito ON LINE, que possibilite a transferência de valores para outros cartoes em casos de eventuais falhas nos creditos dos usuarios. Esses valores deverão ser liberados, somente pela empresa Contratada, para utilização, no maximo, em 4 (quatro) horas. O valor será determinado pela Contratante.

A Contratada disponibilizará ao responsável nominado pela Contratante (gestor do contrato), acesso para gerenciamento do sistema, através de senha pessoal, ficando sob a responsabilidade deste solicitar as alterações necessárias tais como: valor dos creditos, inclusão de usuários, solicitação de 2ª via de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

cartões, de senhas, extratos, cancelamentos, bloqueios, desbloqueios, monitoramento, bem como o controle e utilização dos cartões.

A Contratada deverá disponibilizar, ao beneficiário, de sistema em meio eletrônico para a realização das seguintes funcionalidades mínimas:

1. Consulta de saldo e extrato dos cartões;
2. Consulta da rede de estabelecimentos credenciados.

Quando solicitada a 2ª via de um cartão, a 1ª via deverá ser automaticamente cancelada.

3. Prazo e Local para a execução dos serviços:

O contrato sera de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação anual.

A CONTRATADA deverá iniciar a prestação/execução dos serviços no dia 01 de outubro de 2021.

A CONTRATADA deve disponibilizar o sistema de pedidos, via web, no maximo, partir da assinatura do contrato, de modo que haja prazo habil para solicitação do beneficio para o mes de outubro de 2021.

4. Responsável pela aceitação técnica/recebimento do objeto contratual:

Vania Cristina Prates

5. Obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- I. Reembolsar, pontualmente, os restaurantes, supermercados, armazens e similares, pelos valores utilizados durante seu período de validade, independentemente da vigência do contrato, ficando claro que o Município de Cabralia Paulista e/ou seus servidores não respondem solidariamente ou subsidiariamente por esse reembolso, que será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA.
- II. Reembolsar o Município de Cabralia Paulista, a qualquer tempo, pelo preço equivalente ao valor de repasse a empresa Contratada (sem taxa administrativa), em decorrência da rescisão ou extinção do contrato ou por desligamento de algum colaborador. Neste caso, a devolução caberá ao Município de Cabralia Paulista quando a rescisão ou extinção do contrato ou por desligamento de algum colaborador ocorrer antes da data do credito ao usuario, portanto, cabe a empresa Contratada acompanhar essas notificações no sistema de cancelamento dos cartões.
- III. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.
- IV. Cumprir, quando aplicável, a legislação do Programa de Alimentacao do Trabalhador - PAT, no tocante a administração dos cartões eletrônicos, nas modalidades previstas em lei.
- V. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vltimas seus empregados e prepostos, quando nas dependencias do Município de Cabralia Paulista, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo o objeto contratado, devendo adotar as providencias que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- VI. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto contratado, mesmo que para isso outra solução nao prevista neste Edital tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Município de Cabralia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

Paulista, desde que de responsabilidade da CONTRATADA.

6. Qualificação Técnica:

a) Pelo menos 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a qualidade dos serviços de forma satisfatória, oferecidos pela CONTRATADA, atestando atender ou ter atendido ao objeto da presente licitação. Os atestados deverão comprovar: no mínimo, 50% de beneficiários informados neste Termo de Referência (anexo I, total 210) e bem como experiência de um ano.

Preferencialmente, deverá conter, também, nome empresarial, dados de identificação da instituição/empresa emitente (CNPJ, endereço, telefone, contato) com assinatura do responsável pela veracidade das informações.

7. Responsável pela elaboração do termo de referência:

A responsável será a funcionaria: Vania Cristina Prates

8. Gestor e/ou fiscalizador e gerencia demandante:

O gestor do contrato será o funcionário: Danilo Garbulio lotado no setor de Recursos Humanos.

9. Forma de pagamento:

Os pagamentos serão efetuados pelo Município de Cabralia Paulista a CONTRATADA, por meio de crédito em conta ou boleto bancário, mediante a apresentação de notas fiscais devidamente conferidas e validadas, nas seguintes condições:

a) Prazo: fica estabelecido que serão pagos os valores, de acordo o Município de Cabralia Paulista pagara a CONTRATADA o valor referente aos créditos solicitados no mês (valor (R\$) mensal X número de servidores). A taxa de administração, que poderá ser negativa, será calculada sobre o total do pedido mensal. O valor da taxa de administração será definido nesta licitação.

b) com as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, apenas dos serviços executados no mês anterior, contados a partir do recebimento da respectiva NF.

c) Condição de Faturamento: As Notas fiscais, deverão ser emitidas e enviadas ou disponibilizadas preferencialmente no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço. Quando enviadas devem ser dirigidas ao e-mail compras@cabralia.sp.gov.br com cópia para o gestor do contrato gabinete@cabralia.sp.gov.br.

d) Preenchimento da Nota Fiscal: A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, conter a razão social, Endereço, CNPJ e número do contrato e/ou Autorização de Fornecimento que a originou e deverá vir acompanhada do respectivo arquivo xml, sob pena de devolução para ajustes. Estes dados devem ser iguais aos informados no contrato e/ou Autorização de Fornecimento;

e) Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado mediante boleto bancário, emitido pela CONTRATADA, ou crédito em conta corrente, sendo efetuada a retenção na fonte de tributos e contribuintes descritas na legislação em vigor.

f) O pagamento do serviço está sujeito, obrigatoriamente, a apresentação dos documentos de Regularidade Fiscal do FGTS e PGFN.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

- g) Os pagamentos sofrerão as retenções dos tributos impostos, conforme legislação vigente imputável à matéria.
- h) No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos devolvidos a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo ao Município de Cabralia Paulista por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- i) Não será concedida nenhuma espécie de antecipação a qualquer título que seja.
- j) Em decorrência de atraso no envio ou disponibilização das notas fiscais, por não estar em dia com a regularidade fiscal ou qualquer outro motivo de atraso causado pela CONTRATADA o prazo de pagamento acima previsto ficara comprometido. Neste caso, não haverá interrupção dos serviços contratados e nem incidência de multas ou penalidades ao Município de Cabralia Paulista.

10. Despesas operacionais:

Todas as despesas com deslocamento, transporte, alimentação e hospedagem dos empregados da empresa CONTRATADA ficará por responsabilidade da mesma, não devendo haver cobranças adicionais a empresa CONTRATANTE.

A proposta deverá compreender todas as despesas e custos necessários para a execução do objeto licitado, tais como: tributos, taxas, emolumentos, custos diretos e indiretos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, todos os materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, despesas fiscais e financeiras bem como outras despesas e encargos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação pela CONTRATADA.

Quantidade mínima de aceitação, de vale- alimentação, através de estabelecimentos comerciais credenciados, nas cidades onde há servidores do Município de Cabralia Paulista conforme quadro abaixo:

CIDADE	Qtde. VA	Qtde. VR
CABRALIA PAULISTA	12	12
DUARTINA	20	20
BAURU	416	416
PIRATININGA	15	15

Rede credenciada:

Deverá ser atendido na fase da prova conceito 50% das quantidades mínimas acima estipulado pelo Município de Cabralia Paulista e demais 50%, após 30 dias úteis da assinatura do contrato.

Criação de novas unidades:

Caso haja criação de uma nova unidade do Município de Cabralia Paulista, em qualquer município do estado de São Paulo, a CONTRATADA deverá atender a CONTRATANTE, com no mínimo 5 (cinco) estabelecimentos comerciais para aceitação do vale-alimentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da comunicação ao gestor da CONTRATADA. E após o prazo máximo de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

(sessenta) dias o restante das quantidades estabelecidas acima.

Resumo da necessidade:

Item	Assunto	Quantidade de creditos estimados - beneficiarios	Valor do credito mensal (R\$)	Valor Estimado Mes (R\$)	Valor Estimado Ano (R\$)
a) Creditos de vale-alimentação	Vale Alimentacao servidores ativos	210	400,00	84.000,00	R\$ 1.008.000,00

Os dados da planilha acima referem-se ao mês de janeiro/2021.

* Atualmente o Municipio de Cabralia Paulista distribui 1 (um) cartao de vale alimentação) para cada servidor.

* O Municipio de Cabralia Paulista, atualmente, possui 205 servidores.

* A quantidade de benefícios fornecida pela CONTRATADA sera definida conforme necessidade do Municipio de Cabralia Paulista.

* O valor do credito mensal dos vales pode ter reajuste anual fixado pelo Municipio de Cabralia Paulista

Prova conceito

Item	Requisito (*)	Sim / Nao
01	Demonstrar uma relação nominal, minima, completa de 50% dos quantitativos exigidos no edital de estabelecimentos comerciais, com endereço e telefone de contato, conveniados no Estado do São Paulo, conforme anexo I do termo de referência.	
02	Permitir através de sistema em meio eletrônico a realização das seguintes funcionalidades mínimas ao gestor do contrato: Operações de cadastro; Solicitação de cancelamento de cartões; Solicitação de cancelamento de pedidos; Consulta de saldos e extratos; Comunicação de perda, roubo, extravio ou dano de cartões; Solicitação de segunda via de cartão; Solicitação de segunda via de senha; Nome do beneficiario, data e valor do credito concedido; Quantidade de cartões reemitidos para beneficiario;	
03	Permitir através de sistema em meio eletrônico a realização das seguintes funcionalidades mínimas ao servidor do Municipio de Cabralia Paulista: Consulta de saldo e extrato dos cartões; Consulta da rede de estabelecimentos credenciados.	

* Utilizar somente duas casas decimais após a virgula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data: XXXX de XXXXXXXX de 2021.

Ao Município de Cabralia Paulista

XXXXXXXXXXXXX (Nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXX, com sede na rua XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXX, no Estado de XXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com o Edital de licitação, PREGÃO 010/2021, que adotará as seguintes condições:

1. Os preços apresentados e demais condições comerciais tem validade de 60 dias.
2. O preço compreende todas e quaisquer despesas e custos necessarios para a fiel execução do objeto licitado, tais como: tributos, taxas, emolumentos, custos diretos e indiretos, salários, encargos sociais, previdenciarios e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como tambem fardamento, transporte de qualquer natureza, entrega, alimentação, deslocamentos, hospedagens, material de consumo, todos os materiais empregados, inclusive ferramentas, utensilios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, despesas fiscais e financeiras bem como outras despesas e encargos necessarias ao cumprimento do objeto desta licitação.
3. O cumprimento de todas as condições impostas no Edital Pregão Presencial n.º 010/2021 e seus Anexos.
4. O valor obedecerá a tabela abaixo:

Lote 01 - Proposta Financeira (Taxa de Administração Global)		
Item	Un.	%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

ANEXO III

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUALIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CABRALIA PAULISTA, representado neste ato pelo Sr. ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO, CPF: 054.289.238-30, RG: 014.065.508 – SSP-SP, brasileiro, casado, prefeito Municipal, residente à Rua 12 de Outubro, 345 – Centro, Cabralia Paulista – SP, doravante denominado CONTRATANTE, e QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA, representada neste ato pelo..... doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, aprovada a contratação pelo Prefeito Municipal de Cabralia Paulista em XXX de XXX de 2021, que se regerá pela Lei de Licitações 8.666/93 e suas alterações, pelos termos contidos na Solicitação de Compras n° XXXXX - PREGAO PRESENCIAL N° 10/2021 e pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento de vale-alimentação, exclusivamente em cartão eletrônico (com tarja magnética, ou com chip, ou tecnologia similar de segurança), para os servidores CONTRATANTE, em consonância com o Programa de Alimentação do Trabalhador, PAT, conforme detalhamento constante do presente instrumento.

Parágrafo Único: A prestação de serviços atenderá ao disposto no Edital de PREGAO PRESENCIAL N° 10/2021 e seus Anexos, no Anexo do presente instrumento e as disposições constantes da legislação aplicável.

DAS OBRIGAÇÕES

CLAUSULA SEGUNDA: São obrigações das partes contratantes:

I - Da CONTRATADA:

- a) Iniciar a prestação dos serviços no dia 1 de outubro de 2021;
- b) Observar todas as condições e requisitos constantes do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2021 e seus anexos;
- c) Respeitar as normas e políticas de segurança do CONTRATANTE;
- d) Executar a prestação de serviços na forma descrita no Edital de Pregão Presencial n° 10/2021 e seus Anexos, nos Anexos do presente instrumento e as disposições constantes da legislação aplicável;
- e) Disponibilizar ao CONTRATANTE, até o dia 01 de Outubro de 2021, sistema de pedidos via web, responsabilizando pelos custos correspondentes;
- f) Reembolsar, pontualmente, os restaurantes, supermercados, armazéns e similares, pelos valores utilizados durante seu período de validade, independentemente da vigência do contrato, ficando claro que o CONTRATANTE e/ou seus empregados e estagiários não respondem solidariamente ou subsidiariamente por esse reembolso, que será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

- g)** Reembolsar o CONTRATANTE, a qualquer tempo, o CONTRATANTE, a qualquer tempo, pelo preço equivalente ao valor de repasse a empresa Contratada (sem taxa administrativa), em decorrência da rescisão ou extinção do contrato ou por desligamento de algum colaborador. Neste caso, a devolução caberá ao Município de Cabralia Paulista quando a rescisão ou extinção do contrato ou por desligamento de algum colaborador ocorrer antes da data do crédito ao usuário, portanto, cabe a empresa Contratada acompanhar essas notificações no sistema de cancelamento dos cartões;
- h)** Cumprir, quando aplicável, a legislação do Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, no tocante a administração dos cartões eletrônicos, nas modalidades previstas em lei;
- i)** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços objeto deste contrato;
- j)** Manter sigilo sobre todos os dados e informações que tiver acesso por ocasião da prestação dos serviços contratados;
- k)** Realizar, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- l)** Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os serviços objeto deste contrato;
- m)** Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- n)** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, nas dependências do CONTRATANTE, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo o objeto desse contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- o)** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do presente contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, desde que de responsabilidade da CONTRATADA.

II - Do CONTRATANTE:

- a)** Fornecer a CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução do objeto do presente contrato;
- b)** Informar a CONTRATADA, todos os dados necessários a contratação de temporários, tais como: nome do candidato aprovado, local de trabalho, salário, carga horária, data de admissão e outras informações que forem necessárias, devendo obedecer ao prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas;
- c)** Acompanhar o recebimento definitivo da execução do objeto, atestando no documento fiscal o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- d)** Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

instrumento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências aqui contidas;

- e) Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada nas execuções dos serviços, determinando, de imediato, as providências necessárias a solução dos problemas.

CLAUSULA TERCEIRA: São prerrogativas do CONTRATANTE:

- a) Solicitar a CONTRATADA todas as providências necessárias ao fornecimento objeto deste contrato;
- b) Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel execução do fornecimento objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;
- c) Avaliar a qualidade do fornecimento objeto deste contrato, podendo rejeita-los no todo ou em parte;
- d) Exigir o cumprimento de todos os itens deste contrato, segundo suas especificações.

DOS VALORES

CLAUSULA QUARTA: O CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA o valor referente aos créditos solicitados no mês (valor (R\$) mensal X número de servidores), mais o valor do percentual (taxa de administração) de XXX%, calculado sobre o total do pedido mensal.

§ 1º: O pagamento será realizado no mês subsequente ao da solicitação, através de crédito na conta corrente informada pela CONTRATADA, até o 15º (decimo quinto) dia após a entrega da nota fiscal/fatura corretamente emitida e devidamente aceita pela fiscalização, sofrendo a retenção de tributos, em conformidade com a legislação vigente.

§ 2º: O registro eletrônico do depósito bancário efetuado valerá para o CONTRATANTE como comprovante dos pagamentos.

§ 3º: A regularidade fiscal da CONTRATADA junto a Receita Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União) e a Caixa Econômica Federal (FGTS), durante a vigência do presente instrumento, é condição indispensável para liberação dos pagamentos ajustados.

§ 4º: A Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, conter a razão social, endereço, CNPJ, número do contrato e/ou Autorização de Fornecimento que a originou, o período de execução da prestação do serviço e/ou a data que ocorreu a entrega do bem, sob pena de devolução para ajustes. Estes dados devem ser iguais aos informados no contrato e/ou Autorização de Fornecimento.

§ 5º: A Nota Fiscal deverá ser emitida e entregue na sede do CONTRATANTE, conforme endereço abaixo, até o dia 20 do mês. Após esta data, somente será aceita pelo CONTRATANTE a Nota Fiscal emitida com a data do 1º dia útil do mês subsequente. No caso de nota fiscal eletrônica, o arquivo xml deverá ser enviado para o e-mail compras@cabralia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

§ 6º: Não serão aceitas Notas Fiscais que possuam rasuras ou ausência de dados obrigatórios.

CLAUSULA QUINTA: Nos valores referidos na Clausula Quarta, inclusive o percentual de remuneração de XX%, estão incluídas todas as despesas com salário, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, material, deslocamento, hospedagem e alimentação, transporte, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, impostos, contribuição de qualquer natureza ou espécie, e quaisquer outros necessários a perfeita execução do objeto contratado.

DAS RESPONSABILIDADES

CLAUSULA SEXTA: A CONTRATADA responderá por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas e outras que incidam ou venham a incidir sobre este contrato, bem como sobre os serviços contratados com terceiros e sobre os contratos de trabalho que mantiver com seus empregados ou prepostos, incluídas as relativas a acidentes de trabalho.

§ 1º: A CONTRATADA responderá ainda, civilmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução do objeto deste instrumento, suportando os onus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais, por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso.

§ 2º: A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

§ 3º: Na hipótese do CONTRATANTE ser compelido a efetuar o pagamento de qualquer débito fiscal, trabalhista, previdenciário, civil ou de outra natureza, referentes às atividades necessárias ao cumprimento deste contrato, deverá o CONTRATANTE ser ressarcido dos valores pagos a este título.

§ 4º: Caso o CONTRATANTE seja demandado como réu ou reclamada, em quaisquer ações judiciais ou administrativas que possam ocorrer em consequência da execução deste contrato, em especial reclamações trabalhistas, solidariamente ou subsidiariamente, de empregados ou representantes, autônomos, prestadores de serviços e assemelhados, que prestem serviços para a CONTRATADA, fica esta obrigada a reembolsar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de dez dias contados do recebimento da intimação para pagamento da condenação, as despesas decorrentes da eventual condenação, custas, inclusive honorários periciais e advocatícios, com juros e atualização monetária.

§ 5º: A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos atos de qualquer natureza praticados e relacionados à execução do presente contrato, não cabendo alegar responsabilidade solidária e/ou subsidiária, judicial e/ou administrativa do CONTRATANTE.

CLAUSULA SETIMA: As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

forma etica e de acordo com os principios aplicaveis a Leis de Licitações e de Contratos 8.666/93.

§ 1º: A CONTRATADA assume que é expressamente contraria a pratica de atos que atentem contra o patrimonio e a imagem do Municipio de Cabralia Paulista.

§ 2º: Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta propria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou beneficios de qualquer especie que constituam pratica ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 3º: As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

DA CESSAO, TRANSFERENCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

CLAUSULA OITAVA: A CONTRATADA nao poderÁ ceder ou transferir a execução de parte ou de todo o objeto deste contrato sem previa e expressa autorização do CONTRATANTE.

Paragrafo Unico: A transferencia a terceiros não desonera a CONTRATADA da responsabilidade quanto as obrigações transferidas.

DA VIGÊNCIA

CLAUSULA NONA: O presente contrato entra em vigor no dia xxxxxxxxx e vigerá pelo periodo de 12 (doze) meses.

DOS ADITAMENTOS

CLAUSULA DECIMA: O presente contrato podera ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de vigencia do mesmo.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Fica facultado ao CONTRATANTE, o direito de denunciar este contrato, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos ate a data da denuncia.

DA RESCISÃO

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dara ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, ficando a CONTRATADA sujeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

as sanções previstas no presente contrato, e, ainda, resguardada a previa defesa, sujeito a pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Cabralia Paulista pelo prazo de até 2 (dois) anos.

DAS SANÇÕES

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Havendo atraso ou descumprimento das obrigações assumidas, sem justificativas fundamentadas formalmente e aceitas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA estará sujeita às sanções de Advertência, Multa, Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Cabralia Paulista por prazo não superior a 2 anos e/ou Declaração de inidoneidade.

Paragrafo Unico: As sanções de multa poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a de advertência e suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Cabralia Paulista pelo prazo de até 2 (dois) anos.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: O atraso ou descumprimento de qualquer obrigação contratual sem justificativa formalizada e aceita pelo CONTRATANTE, implicará na aplicação de multa correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso ou ocorrência, conforme o caso, calculado sobre o valor total da fatura mensal, observado o limite de 9% (nove por cento).

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Caso haja a desistência da CONTRATADA no fornecimento objeto deste instrumento, será cobrada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: Ocorrendo a aplicação de multa, poderá o CONTRATANTE efetuar o desconto do valor correspondente no pagamento final, especificando a retenção no documento fiscal.

DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

CLAUSULA DECIMA SETIMA: Ocorrendo quaisquer das situações previstas, a CONTRATADA será notificada para fins de apresentação de justificativas, as quais deverão ser apresentadas no prazo estabelecido no respectivo documento.

§ 1º: As notificações e respostas poderão se dar via e-mail ou correspondência, conforme conveniência das partes.

§ 2º: A ausência de apresentação de justificativas ou não aceitação das mesmas pelo CONTRATANTE, importará na ratificação dos termos da notificação e aplicação das sanções previstas.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento será considerada pelo CONTRATANTE motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas apresentadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

pela mesma.

DO ACOMPANHAMENTO

CLAUSULA DECIMA NONA: O acompanhamento deste Contrato será realizado pela XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX do CONTRATANTE, através de seu funcionario xxxxxxxx Gestor do Contrato, o qual sera responsavel conforme normativa do CONTRATANTE, ou na falta deste funcionario, por quem o CONTRATANTE indicar para cumprir a função.

DA PROTEÇÃO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE

CLAUSULA VIGÉSIMA: A CONTRATADA, por intermedio de seus representantes, parceiros, empregados, prepostos e prestadores de serviço subcontratados, durante a vigência do presente contrato, no cumprimento de suas obrigações, deverá adotar todas as medidas de segurança e proteções dos dados pessoais que porventura obtenha acesso durante a execução do objeto deste instrumento.

§1º: A CONTRATADA declara estar ciente dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei 13.709/2018 - LGPD, e obriga-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como por seus parceiros, empregados e subcontratados, que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

§2º: A CONTRATADA reconhece a importância de manter as informações confidenciais que eventualmente venha a obter acesso, em segurança e sob sigilo, obrigando-se a tomar todas as medidas cabíveis para impedir o vazamento, transferência, compartilhamento ou divulgação dos dados, sem autorização a terceiros alheios a relação contratual.

§ 3º: A CONTRATADA se obriga a não comunicar, revelar ou disponibilizar, no todo ou em parte, os dados pessoais e demais informações confidenciais que obtenha acesso, salvo consentimento prévio e expresso do titular e da CONTRATANTE.

§4º: Ocorrendo vazamento, violação, ou qualquer outra forma de prejuízo durante o tratamento de dados e informações pessoais pela CONTRATADA, na vigência deste instrumento, a CONTRATANTE rescindir o contrato e aplicará as sanções cabíveis nas esferas cível, administrativa e criminal.

DOS CASOS OMISSOS

CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA: Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto inócua a natureza deste vínculo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

DO FORO

CLAUSULA VIGESIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da comarca de Duartina - SP, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir duvidas oriundas da execucao deste instrumento, quando nao solucionadas na esfera administrativa das partes contratantes.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um so efeito, na presenca das testemunhas abaixo qualificadas.

Cabralia Paulista, XXX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS E DISPONÍVEIS PARA O PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Ao
MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA
Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cedula de Identidade n° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o n° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, PREGÃO 010/2021, que:

Possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação, responsabilizando-se por desempenhar a contento todas as obrigações contratuais descritas neste Edital e respectivo instrumento contratual, sem prejuízo dos tempos e movimentos necessários a adequada prestação dos serviços contratados.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XX de XXXXXXX de 20XX.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura Representante Legal do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MENOR DE IDADE E TRABALHO FORÇADO, PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS

Ao

MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA

Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cedula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, PREGÃO 010/2021, que:

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente competição e tomado conhecimento integral do teor do edital de licitação supracitado, sujeitando-se as disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos e que nao obriga seus funcionários ao trabalho forçado e degradante;
- c) que não possui na composição de seu capital social ou em seu quadro social/diretivo, dirigentes e/ou empregados do Municipio de Cabralia Paulista, bem como ex-dirigentes e/ou ex- empregados ate 18 (dezoito) meses contados do seu desligamento, demissão ou do pedido de demissão e/ou parentes em linha reta ou colateral (por consanguinidade ou afinidade ate segundo grau) de empregados, diretores e conselheiros do Municipio de Cabralia Paulista..

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XX de XXXXXX de 20XX.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura Representante Legal do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

Ao
MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA
Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n° XXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal XXXXXXXXXXXX, portador da Cedula de Identidade n° XXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o n° XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, PREGÃO 010/2021, que:

- a) Atenderá a Legislação Ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatorio, bem como atendera as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;
- b) Promoverá em suas dependencias, de acordo com a natureza de seus serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa n° 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental) da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministerio do Planejamento, orçamento e Gestão, no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6° desta referida instrução (aquisição de serviços);
- c) Atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, § 1°, V, da CF e arts. 4° e 5° da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3° da CF e arts. 4°, VII e 14, § 1° da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, § 1°, IV, da CF e art. 9°, I, III, V da Lei 6.938/81).
- d) O modelo ofertado esta em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto e, construído com materiais não agressivos ao meio ambiente (se for o caso).

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XX de XXXXXXXX de 20XX.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura Representante Legal do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP: 17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

ANEXO VII

Taxa de administração Global - credits de vale-alimentação

**** A DISPUTA NA FASE DE LANCES DEVERA OCORRER, CONFORME EXEMPLO INFORMADO NO ITEM 9.1 DO EDITAL. OU SEJA, DEVERA SER LANÇADO O VALOR GLOBAL DO SERVIÇO EM R\$. E a partir da formula serÁ obtida a taxa administrativa.**

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital. Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Assinatura do responsavel)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Campones, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Campones, n.º 661 – Fone/Fax: (0xx14) 3285-1244

CEP:17.480-000 Cabralia Paulista -SP 17.480-00

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,

sediada(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Pregão nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.